



Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, nesta vila do Crato, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária e Pública da Câmara Municipal, com transmissão online, em direto, via Facebook, sob a presidência do seu excelentíssimo Presidente **Joaquim Bernardo dos Santos Diogo**, encontrando-se presentes os senhores Vereadores, **Pedro Miguel Belo Coelho, Marco Fernando Duque de Mendonça e Florinda João Requeixa Ribeiro Fortunato Raposo**. -----

Não compareceu o senhor Vereador José Correia da Luz, que alegou motivos de saúde, pelo que se justifica a sua falta, solicitando a sua substituição legal. -----

Convocado o elemento seguinte da lista, José Romeira dos Mártires, o mesmo não respondeu até ao momento do início da Reunião. -----

Verificado o quórum necessário o senhor Presidente deu início à Reunião pelas quinze horas e dez minutos. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Não se registou a presença de público. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

No Período de Antes da Ordem do Dia fica em Ata: -----

1 - Presente o Diário da Tesouraria respeitante ao dia 13 de janeiro de 2025, que apresenta os seguintes saldos: -----

- Operações Orçamentais: **3. 650 122,30 €** -----

- Operações Não Orçamentais: **283.718,84 €** -----

2 - Presente a Relação de Ajustes Diretos respeitante ao período compreendido entre 3 e 14 de janeiro de 2025, no montante de 58 920,97 €. -----



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária

3 - Presente a Relação do Diário da Despesa respeitante ao período compreendido entre 8 e 14 de janeiro de 2025, no montante de 162 705,83 euros. -----

4 - O senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do Tarifário 2025 - Atualização do Ciclo Tarifário da Águas do Alto Alentejo.-----

PERÍODO DE ORDEM DO DIA: -----

11 - Proposta de Ata n.º 1/2025, de 8 janeiro -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A proposta de Ata n.º 1/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 8 de janeiro de 2025, anexa e parte integrante da presente Proposta;-----

2. A aprovação da Minuta de Ata n.º 1/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 08 de janeiro 2025, através da deliberação n.º 10;-----

3. Nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, de cada Sessão ou Reunião é lavrada Ata, a qual contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data, local da Sessão ou Reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva Sessão ou Reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e por quem as lavrou. -----

Assim, proponho:-----

À aprovação nos termos do n.º 1 e 2, artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, da Ata n.º 1/2025, referente à Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Crato, realizada no dia 08 de janeiro de 2025. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade.**-----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária

12 – 1.ª Modificação ao Orçamento 2025 -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A 1.ª Modificação ao Orçamento Municipal para 2025, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido;
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações ao Orçamento de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 1.ª Modificação ao Orçamento Municipal 2025, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

13 – 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano 2025/2029 -----

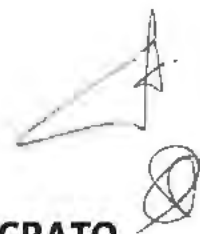
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara a 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2025/29, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta, aqui dado por integralmente reproduzido; -----
2. Compete à Câmara Municipal aprovar as alterações às Grandes Opções do Plano para 2025/29, de conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a 1.ª Modificação às Grandes Opções do Plano para 2025/2029, conforme documento anexo e parte integrante da presente proposta aqui dado por



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária

integralmente reproduzido nos termos da alínea d) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

14 – Núcleo Progresso Vale do Peso – Pedido de Apoio para Realização de Concerto Comemorativo dos 105 anos, do Núcleo Progresso Vale do Peso-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. O ofício do Núcleo Progresso Vale do Peso anexo e parte integrante da presente proposta, solicitando apoio logístico consubstanciado à colocação de um palco com 7 metros de comprimento, 4 metros de largura e colocação de 140 cadeiras, bem como a cedência das instalações do Espaço Multiusos de Vale do Peso e taxas de ruído, para a realização de Concerto Comemorativo dos 105 anos do Núcleo, a realizar no dia 01 de fevereiro de 2024;-----
2. A Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competente para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município;-----
3. A informação da Secção de Atendimento ao Público anexo e parte integrante da presente proposta informando dos custos adjacentes ao pedido formulado, pelo Núcleo Progresso Vale do Peso, no valor total de 2950,86 euros, com base na informação dos serviços técnicos, assim discriminados:-----
 - 3.1. Cedência do Espaço – 250 Euros;-----
 - 3.2. Licença de Ruído- 26,30 euros;-----
 - 3.3. Apoio Logístico na montagem de palco e cadeiras - 2.674,56 euros.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar nos termos da alínea u), n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio logístico consubstanciado à colocação de um palco com 7 metros de comprimento, 4 metros de largura e colocação de 140 cadeiras, taxas de ruído devidas, bem como a cedência das instalações do Espaço Multiusos de Vale do Peso para a realização de Concerto Comemorativo dos 105 anos do Núcleo, a



realizar no dia 01 de fevereiro de 2024, com isenção de custos no valor total, de 2.950,86 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -----

15 – Paroquia Nossa Senhora da Luz, de Vale do Peso - Pedido de Apoio de Transportes para a Celebração da Festa em Honra de Nossa Senhora da Luz -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

1. A Paroquia Nossa Senhora da Luz solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da proposta, apoio traduzido na cedência de transporte para deslocação da Filarmónica do Crato, no dia 02 de fevereiro 2025, por ocasião da Festa em Honra da Nossa senhora da Luz; -----
2. A Câmara Municipal sempre apoiou dentro das possibilidades municipais as entidades que solicitem transporte para as suas atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
3. Informação do serviço de atendimento ao público datada de 16 de janeiro 2025, informando do custo de cedência do transporte que orça em 396,91 euros, -----
4. A Câmara é competente, nos termos da al. u), art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para decidir o apoio pedido. -----

Assim, proponho: -----

Aprovar o apoio traduzido na cedência de transporte para deslocação da Filarmónica do Crato no dia 02 de fevereiro 2025, por ocasião da Festa em Honra da Nossa senhora da Luz com isenção de custos no valor de 396,91 euros. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

16 – Contratos de Prestação de Serviços nas Modalidades de Tarefa e Avença - Parecer Prévio - Autorização Genérica -----



Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

Informação do Técnico Superior Jurista da Divisão Administrativa e Financeira, datada de 17 janeiro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta;-----

1. A Lei n.º 45-E/2024, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento do Estado para 2025 (LOE 2025), vem estabelecer no artigo 18.º as normas aplicáveis aos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença; -----
2. Nos termos do n.º 1 do referido artigo 44.º, *“A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças e, nos termos a regular por portaria deste último”*; -----
3. Por sua vez, dispõe o n.º 6 que, *“Não estão sujeitas ao disposto no presente artigo as autarquias locais e entidades intermunicipais.”*; -----
4. Que a medida, apesar da emissão de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença nas autarquias locais já não se encontrar regulada pela LOE, a mesma continua a ser regulada por outros diplomas já vigentes anteriormente; ---
5. Que na verdade, desde 2008 que essa obrigação consta de diploma próprio, nomeadamente, o n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, numa primeira fase, e posteriormente, o n.º 2, do artigo 32.º da LTFP;-----
6. Que por sua vez, o n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 27 de fevereiro, veio determinar que, sem prejuízo dos requisitos nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a celebração de contratos de tarefa e avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito previsto na al. a), do n.º 2 do mesmo artigo;-----
7. Que apesar das referências feitas pelo invocado Decreto-Lei, à Lei n.º 12-A/2008, este nunca foi objeto de revogação expressa, pelo que, ao abrigo do n.º 3, do artigo 42.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, todas as referências a diplomas revogados pelo mesmo artigo –



A
H

entre as quais a Lei n.º 12-A/2008 – consideram-se feitas paras as correspondentes normas da LTFP; -----

8. Na sequência deste enquadramento, importa chamar à colação a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que é o diploma que regulamenta os termos da tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; -----

9. Assim, prevê a Portaria, que se encontra em vigor por nunca ter sido revogada, que a emissão do parecer prévio vinculativo para a contratação ou renovação de prestações de serviços na modalidade de tarefa e avença e ou cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia é da competência do órgão executivo, a saber, Câmara Municipal (cfr. artigo 2.º e n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio); -----

10. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria suprarreferida, a emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: ---

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;

b) Existência de cabimento orçamental;

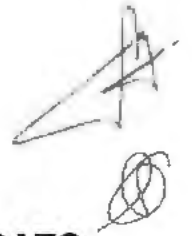
c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

11. Cumpre ainda relevar o disposto no artigo 4.º da referida Portaria, sob a epígrafe "Autorização Genérica", e que comporta a faculdade de a Câmara Municipal, fundamentadamente, autorizar o respetivo Presidente, ou quem tenha competência delegada, para a decisão de celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio referido no artigo 3.º da mesma Portaria; -----

12. Para efeitos do mecanismo explanado no ponto anterior, o artigo 4.º da Portaria prevê como requisitos: i) a especificação do objeto dos contratos abrangidos; ii) definição do valor máximo de cada um dos contratos a celebrar; ---

13. Nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal; -----

14. De acordo com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária



reprogramação pelo órgão deliberativo, pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, exceto se a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa, não se perspetivando aumento da despesa com os contratos em apreço, sendo *conditio* que os mesmos estejam previstos nas Grandes Opções do Plano 2025/2029, aprovadas pela Assembleia Municipal.

Assim, proponho:

1. A emissão de parecer prévio favorável, nos termos do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, para a renovação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de avença em vigor no Município do Crato, garantida que seja a conformidade e oportunidade das condições para a sua renovação, e que a esta data são os que constam no quadro infra:

Nome	Objeto	Data contrato	Prazo contratual	N.º de Renov.	Termo/Data Renov.	Valor Mensal S/ IVA	IVA
Pedro Miguel Januário Costa	Auditor externo para proceder anualmente à revisão legal das contas do Município do Crato - ROC	08/05/2014	1 ano	10	07/05/2024	€700,00	€161,00
Conceição Maria Machão Gregório	Consultor Jurídico e Contencioso	15/05/2020	12 meses	4	14/05/2024	€1.219,51	€280,49
Bárbara Barroso Fojo Saganha	Funções de arquiteto	10/07/2023	12 meses	1	09/07/2024	€1.146,07	€263,60

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, de acordo com o planeamento em vigor, para efeitos de melhor agilização e celeridade procedimental, a Câmara Municipal autorize o Presidente da Câmara a celebrar um máximo de 15 contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa ou avença e ou cujo objeto seja, designadamente consultoria técnica, comunicação e multimédia; contabilidade; apoio educativo; serviços de limpeza; promoção histórica do Concelho do Crato; motorista



autocarro; apoio administrativo; engenharia de ambiente; e apoio a reparações mecânicas, arquitetura, com dispensa do parecer favorável do órgão executivo, observando os requisitos constantes do n.º 3 do mesmo artigo, e em conformidade com o previsto nas Grandes Opções do plano 2025/2029 aprovadas pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ambos os diplomas na sua redação atual;-----

3. Aprovar que até ao final do mês seguinte a que digam respeito, seja dado conhecimento à Câmara Municipal da relação dos contratos celebrado ao abrigo desta autorização genérica de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.- -----

17 – União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso – Pedido de Apoio Logístico para XXVII Prova de Vinhos e XIII Festival do Arroz Doce -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

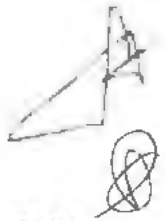
Considerandos:-----

1. A União de Freguesias de Crato e Mártires, Flor da Rosa e Vale do Peso solicitou, através do ofício anexo e parte integrante da presente proposta, apoio logístico traduzido na cedência de palco, toldo para palco, iluminação, som, 6 aquecedores a gás e 2 stands no âmbito da realização da XXVII Prova dos Vinhos de Vale do Peso e o XIII Festival do Arroz Doce, a ter lugar no dia 01 de fevereiro de 2025; -----

2. A Divisão de Serviços Técnicos do Município do Crato, que o apoio solicitado pode ser prestado com a cedência de montagem de palco, reforço de iluminação, 3 stands e 2 contentores de resíduos Sólidos Urbanos, licença de ruído; -----

3. Informação do Serviço Atendimento, com o custo do serviço a prestar à União de Freguesias, que orça em 3 181,34 euros, parte integrante da presente proposta; -----

4. Pela deliberação n.º 410, inserta na Ata 29/2024, de 11 de dezembro, a Câmara Municipal aprovou solicitar à Assembleia Municipal do Crato, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro

Reunião Ordinária



emissão de autorização prévia genérica favorável relativa aos apoios quer logísticos, quer financeiros, a conceder às freguesias pela Câmara Municipal, atendendo a motivos de economia, simplificação e celeridade processuais; -----

5. A Assembleia Municipal do Crato na sua sessão ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2024, aprovou emitir autorização prévia genérica favorável à Câmara Municipal para conceder apoios quer logísticos, quer financeiros às freguesias do concelho do Crato.-----

Assim, proponho:-----

Aprovar o apoio à União de Freguesias traduzido na cedência de montagem de palco, reforço de iluminação, 3 stands e 2 contentores de resíduos Sólidos Urbanos, Licença ruído, no âmbito da realização da XXVII Prova dos Vinhos de Vale do Peso e o XIII Festival do Arroz Doce, a ter lugar no dia 01 de fevereiro de 2025, com a isenção de custos no valor de 3 181,34 euros. (licença ruído 26,30 euros, Apoio logístico 3.155,04 euros).-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**.-----

18 – Fundo de Maneio para Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS)-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 146/2025, datada de 14 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta, -----
2. O Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretizou a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social;-----
3. A Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento



(Handwritten marks: a large 'A' and a checkmark)

social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais; -----

4. Nos termos da alínea e) do n.º 2, do art.º 6.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, republicada em anexo à portaria n.º 137/2015, de 19 de maio e com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, o SAAS desenvolve o processo de atribuição de prestações de carácter individual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica; -----

5. A atribuição das prestações referidas no n.º 3 da presente informação é decidida em conformidade com o fluxograma aprovado pela câmara municipal. Contudo, para ocorrer a situações urgentes e inadiáveis torna-se necessário a existência de um Fundo de Maneio; -----

6. A Norma de Controle Interno do Município do Crato prevê, no art.º 34.º, a constituição de Fundos de Maneio, a aprovar pela Câmara Municipal. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar o Fundo de Maneio a gerir pela Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, Dra. Ana Rosa Gonçalves Carita, ou seu substituto legal, para despesas correntes de carácter urgente no valor de 80€, nos termos do art.º 34º da Norma de Controle Interno do Município do Crato, correspondente à rubrica orçamental "04.08.02 – Transferências Correntes – Famílias- Outros", para ocorrer a situações urgentes e inadiáveis no domínio da atribuição de prestações de carácter individual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, no âmbito do SAAS. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.-----

19 – Fundo Maneio para Escola de Olaria-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. A Escola de Olaria produz peças para venda direta ao público, sendo necessário a existência de trocos que impeçam qualquer perturbação na cobrança; -----

2. Nos termos da informação da Divisão Desenvolvimento Social, n.º 147/2025, datada de 14 de janeiro de 2025, anexa à presente proposta dela fazendo parte



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária

integrante, a importância de 30 euros revelou-se suficiente para os efeitos que visa prosseguir; -----

3. Não se tratando verdadeiramente de uma despesa o valor em causa servirá apenas para utilização como trocos nas transações comerciais; -----

4. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNA AP) prevê que o sistema de controlo interno da entidade deve prever a constituição de fundo fixos de caixa, estando o mesmo previsto no seu artigo 34.º da Norma de Controlo Interno. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar o Fundo Maneiro fixo e temporário no valor de 30 euros, a gerir pelo Assistente Técnico Pedro Henrique Gaspar Costa Romão, ou seu substituto legal, para utilização como trocos nas transações comerciais da Escola de Olaria, nos termos da informação da Divisão Desenvolvimento Social, n.º 147/2025, datada de 14 de janeiro de 2025, o qual deverá ser repostado no final do ano civil. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.- -----

20 – Fundo Maneio para Piscina Municipal Coberta do Crato-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1.A Piscina Municipal Coberta cobra os acessos diários e mensalidades dos seus utilizadores; -----

2. Nos termos da informação da Divisão Desenvolvimento Social, nº 148/2025, datada de 14 de janeiro de 2025, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante, a importância de 30 euros revela-se suficiente para os efeitos que visa prosseguir; -----

3. Não se tratando verdadeiramente de uma despesa o valor em causa servirá apenas para utilização como trocos nas transações comerciais; -----

4. O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNA AP) prevê que o sistema de controlo interno da entidade deve prever a constituição de fundo fixos de caixa, estando o mesmo previsto no seu artigo 34.º da Norma de Controlo Interno. -----



Assim, proponho:

Aprovar o Fundo Maneiro fixo e temporário no valor de 30 euros, a gerir pelo Técnico Superior Jorge Lima, ou seu substituto legal, para utilização como trocos nas transações comerciais da Piscina Municipal Coberta, nos termos da informação da Divisão Desenvolvimento Social, n.º 148/2025, datada de 14 de janeiro de 2025, o qual deverá ser repostado no final do ano civil.

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**.

21 – Abertura de Conta Bancária Para execução do Programa CLDS-5G

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

Considerandos:

1. A informação da Chefe Divisão de Desenvolvimento Social n.º 159/2025, datada de 15 de janeiro, anexa e parte integrante da presente proposta;
2. Aprovação da execução do Programa CLDS-5G pelo Município do Crato, na sequência da receção da notificação e termo de aceitação, urge garantir todas as condições necessárias à sua boa implementação, respeitando aquelas que são as diretrizes da autoridade de gestão e os compromissos assumidos para auferir de financiamento público ao abrigo dos fundos comunitários, nomeadamente do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão (PESSOAS 2030);
3. Que de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que define o regime geral de aplicação do Portugal 2030 e respetivos Fundos, é necessário que a entidade beneficiária de fundos comunitários, neste caso o Município do Crato, disponha de conta bancária aberta em instituição legalmente habilitada a atuar em território nacional;
4. Que é recomendável que a conta bancária seja isolada e destinada exclusivamente à gestão dos fundos recebidos, atendendo à implementação de boas práticas, assegurando uma melhor transparência e rastreabilidade dos fundos recebidos e gastos, facilitando a prestação de contas e permitindo que os fundos sejam geridos de forma específica, facilitando a prestação de contas e evidência de movimentos bancários sempre que solicitado e a respeito exclusivamente do Programa CLDS;



5. Que se verificou a não existência de conta disponível para ser utilizada em específico e apenas para a execução do Programa CLDS-5G; -----

6. De acordo com o artigo 30.º da Norma de Controlo Interno a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia deliberação da Câmara Municipal, devendo as mesmas ser titulas pelo Município do Crato e movimentadas, simultaneamente, pelo Presidente da Câmara, seu substituto legal ou titular de competência delegada e pelo Tesoureiro ou por quem o substitua. -----

Assim, proponho:-----

Aprovar a abertura de conta bancária, para implementação do Programa CLDS-5G com a designação "Município do Crato – CLDS-5G, nos termos da informação, da Chefe Divisão de Desenvolvimento Social nº 159/2025, datada de 15 de janeiro.-----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

22 – Comissão Proteção de Crianças e Jovens do Crato - Fundo Maneio para 2025-

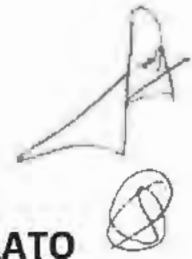
Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

Considerandos:-----

1. Presente à Câmara ofício da Presidente da CPCJ Crato, anexa e parte integrante da presente proposta solicitando ao abrigo da lei a disponibilização de Fundo Maneio para o Ano de 2025; -----

2. Presente à Câmara informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, anexa e parte integrante da proposta, informando que nos termos do n.º 1 do art.º 14º da Lei 147/99, de 01 de setembro – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – alterada pela Lei 145/2015, de 08 de setembro e pela Lei 23/2017, de 23 de maio, determina que "o apoio ao funcionamento das comissões de proteção, designadamente, nas vertentes logística, financeira e administrativa, é assegurado pelo município, podendo, para o efeito, ser celebrados protocolos de cooperação com os serviços e organismos do Estado representados na Comissão Nacional";-----

3. O n.º 2 do referido art.º 14º determina que o apoio logístico abrange os meios, equipamentos e recursos necessários ao bom funcionamento das comissões de



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária



proteção, designadamente, instalações, informática, comunicações e transportes, de acordo com os termos de referência a definir pela Comissão Nacional”;

4. O n.º 3 do citado art.º 14º determina que “o apoio financeiro consiste na disponibilização: a) De um fundo de maneiio, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultantes da ação das comissões de proteção junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato, de acordo com os termos de referência a definir pela comissão Nacional; b) de verba para contratação de seguro...”;

5. As despesas referidas no nº anterior são geridas, em articulação, entre o Presidente da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens e a unidade orgânica da Câmara Municipal com responsabilidade na matéria;

6. Ao abrigo do disposto no artigo 14º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP) e a Comissão Nacional da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens (CNPDP) celebram um protocolo (anexo) que estabelece os termos e as condições da comparticipação da CNPDPC] no apoio ao funcionamento das comissões de proteção da responsabilidade dos municípios;

7. De acordo com o nº 1, da cláusula terceira, do protocolo, os critérios da comparticipação do apoio ao funcionamento das CPCJ têm por base a população residente com idade inferior a 18 anos, o volume processual global da Comissão e a adequada estabilidade de intervenção protetiva;

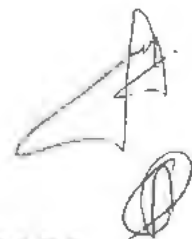
8. O Município do Crato situa-se no 1º escalão de financiamento pelo que o valor para o Fundo de Maneio é de 52,00€ mensais;

9. Em conformidade com o art.º 34º (Fundos de Maneio) da Norma de Controlo Interno a constituição de fundos de maneiio será objeto de deliberação do órgão executivo;

10. Assim, carece de deliberação, da Câmara Municipal, a aprovação do Fundo de Maneio, no valor de 52€, destinado a suportar despesas ocasionais e de pequeno montante resultante da ação da CPCJ-Crato, junto das crianças e jovens, suas famílias ou pessoas que têm a sua guarda de fato, emitido nos termos do art.º 34º da Norma de Controlo Interno.

Assim, proponho:

Aprovar nos termos do art.º 34º (Fundos de Maneio) da Norma de Controlo Interno em vigor no Município do Crato a constituição de fundos conjugado com a alínea



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro

Reunião Ordinária



a), no n.º 3 do art.º 14.º, da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – Lei 142/2015 de 08 de setembro, a constituição do Fundo de Maneio para a CPCJ do Crato no valor de 52,00 euros, que ficará a cargo da sua Presidente, conforme informação da Chefe da Divisão Desenvolvimento Social, datada de 15 de janeiro de 2025. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, por **unanimidade**. -

23 – Regulamento da Escola de Olaria- Atualização de Preçário -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo: -----

Considerandos: -----

1. A informação da Divisão de Desenvolvimento Social n.º 172/2025, datada de 16 de janeiro de 2025, anexa e parte integrante da presente proposta, com informação/fundamentação, da Escola de Olaria, referente à Atualização do Preçário; -----
2. A Escola de Olaria – Barros de Flor da Rosa tem, entre outros, por objetivos: -----
 - 2.1. Promover, divulgar, apoiar e colaborar na salvaguarda e no estudo da Olaria de Flor da Rosa; -----
 - 2.2. Estabelecer parcerias com instituições com o propósito de promover formação relacionada com a arte oleira de Flor da Rosa; -----
3. Através de parceria com a CEARTE- Centro de Formação Profissional para o Artesanato e Património ocorreram, recentemente na Escola, duas ações de formação - “Execução de Peças de Olaria” e “Execução de Projetos Simples de Cerâmica”; -----
4. Para aperfeiçoamento das aprendizagens resultantes daquelas ações de formação e por consequência a salvaguarda da arte oleira torna-se necessário a prática dos formandos naquela arte; -----
5. O Regulamento da Escola de Olaria- Barros de Flor da Rosa, regulamento n.º 1141/2023, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 206, de 24 de outubro, define, no anexo I, o preço para as diversas utilizações da Escola; -----



CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária

6. Em conformidade com o artigo 20.º daquele Regulamento, a Câmara Municipal é competente, nos termos da alínea e) n.º 1, art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para alterar qualquer dos preços da tabela, constante no seu anexo I. --- Assim, com vista à continuidade da aprendizagem e recuperação da tradição oleira de Flor da Rosa, propõe-se a alteração aos artigos 3º e 4º e introdução do art.º 5.º ao anexo I da tabela de preços do Regulamento da Escola de Olaria- Barros de Flor da Rosa conforme tabelas anexas: -----

Artigo 3.º

Utilização dos espaços da Escola de Olaria através da Bolsa Grow Up

		Valor em vigor	Valor proposto
a)	Espaço oficina com equipamentos, utensílios e barro	5,00€/hora	2,50 €/ hora
b)	Sala de pintura com utensílios e tintas	3,00€/hora	2,50 €/ hora
c)	Utilização do forno para cozedura	8,00 €/ prateleira 35,00 €/ fornada completa	4,00 €/ prateleira 17,50 €/ fornada completa

Artigo 4.º

Utilização dos Espaços da Escola de Olaria para Outros Fins

		Valor em vigor	Valor proposto
a)	Espaço oficina com equipamentos, utensílios e barro	7,00 €/ hora	5,00 €/ hora
b)	Sala de pintura com utensílios e tintas	5,00 €/ hora	4,00€/hora
c)	Utilização do forno para cozedura	10,00 €/ prateleira 40,00 €/ fornada completa	6,00 €/ prateleira 20,00 €/ fornada completa



Artigo 5.º

Incentivo suplementar

Isenção do pagamento dos valores aplicados nos artigos 3º e 4º, por um período de 180 dias corridos, a contar do início da utilização, para formandos que tenham realizado formação na Escola de Olaria há menos de 6 meses, e, de acordo com a tabela seguinte.

Material/Equipamento	Quantidade mensal
Barro	12,5 kg
Roda de oleiro	50 horas
Forno cerâmico	2 cozeduras
Utensílios (olaria e pintura)	50 horas
Tintas, vidrados e engobe	50 peças

Assim, proponho:

Aprovar ao abrigo da alínea e) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 20.º do Regulamento Municipal da Escola de Olaria – Barros de Flor da Rosa/ Município do Crato, a alteração da Tabela de preços referida no anexo 1, do mesmo regulamento, a saber:

Artigo 3.º

Utilização dos espaços da Escola de Olaria através da Bolsa *Grow Up*

		Valor em vigor	Valor proposto
a)	Espaço oficina com equipamentos, utensílios e barro	5,00€/hora	2,50 €/ hora
b)	Sala de pintura com utensílios e tintas	3,00€/hora	2,50 €/ hora
c)	Utilização do forno para cozedura	8,00 €/ prateleira 35,00 €/ fornada completa	4,00 €/ prateleira 17,50 €/ fornada completa



A

Ø

h

Artigo 4.º

Utilização dos Espaços da Escola de Olaria para Outros Fins

		Valor em vigor	Valor proposto
a)	Espaço oficina com equipamentos, utensílios e barro	7,00 €/ hora	5,00 €/ hora
b)	Sala de pintura com utensílios e tintas	5,00 €/ hora	4,00€/hora
c)	Utilização do forno para cozedura	10,00 €/ prateleira 40,00 €/ fornada completa	6,00 €/ prateleira 20,00 €/ fornada completa

Artigo 5.º

Incentivo suplementar

Isenção do pagamento dos valores aplicados nos artigos 3º e 4º, por um período de 180 dias corridos, a contar do início da utilização, para formandos que tenham realizado formação na Escola de Olaria há menos de 6 meses, e, de acordo com a tabela seguinte.

Material/Equipamento	Quantidade mensal
Barro	12.5 kg
Roda de oleiro	50 horas
Forno cerâmico	2 cozeduras
Utensílios (olaria e pintura)	50 horas
Tintas, vidrados e engobe	50 peças

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pela senhora Vereadora Florinda Raposo, por **unanimidade**.



24 – Licenciamento de Obras - Ana Maria dos Santos Bettencourt - Projeto de Legalização a Deferir-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A informação n.º 1/2025, de 07 janeiro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por Ana Maria dos Santos Bettencourt, com residência em Esposende, para alteração de um prédio de habitação, sito na Ladeira de Santo André, 5 e 7, Crato, é de deferir;-----

Assim, proponho:-----

O deferimento do pedido apresentado por Ana Maria dos Santos Bettencourt, com residência em Esposende, para alteração de um prédio de habitação, sito na Ladeira de Santo André, 5 e 7, Crato, é de deferir nos termos da informação n.º 1/2025, 7 de janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

25 – Licenciamento de Obras - Fernando Manuel de Jesus Tapadas - Projeto de Especialidades a Deferir.-----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos:-----

A informação n.º 2/2025, de 09 janeiro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos e o pedido apresentado por Fernando Manuel de Jesus Tapadas, com residência na Ponte de Sôr, para aprovação do projeto especialidades, para Parque de Campismo com Bungalows, sito na Barroqueira-Monte da Pedra é de deferir; --

Assim, proponho:-----



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro
Reunião Ordinária

O deferimento do pedido apresentado por Fernando Manuel de Jesus Tapadas, com residência na Ponte de Sôr, para Parque de Campismo com Bungalows, sito na Barroqueira-Monte da Pedra, nos termos da informação n.º 2/2025, 09 janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

26 – Licenciamento de Obras - Ana Maria Vicente dos Santos - Projeto de Legalização a Deferir -----

Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho: -----

Considerandos: -----

A informação n.º 3/2025, de 13 janeiro, que se anexa, da Divisão de Serviços Técnicos o pedido apresentado por Ana Maria Vicente dos Santos, com residência no Crato, para Legalização sem Obras de Ampliação de Habitação e Construção de Telheiro e Anexo, sito na Rua Dr. João do Carmo Dias, 14, Crato, é de deferir; -----

Assim, proponho: -----

O deferimento do pedido apresentado por Ana Maria Vicente dos Santos, com residência no Crato, para Legalização sem Obras de Ampliação da Habitação e Construção de Telheiro e Anexo, sito na Rua Dr. João do Carmo Dias, 14, Crato, nos termos da informação n.º 3/2025, 13 de janeiro, da Divisão de Serviços Técnicos. ---

A Câmara **deliberou aprovar** a proposta do senhor Presidente, subscrita pelo senhor Vereador Pedro Coelho, por **unanimidade**. -----

27 – Aprovação da Minuta da Ata. -----

A Câmara **deliberou aprovar** a Minuta de Ata por **unanimidade**. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente declarou a Reunião encerrada pelas quinze horas e trinta e cinco minutos. De tudo, para constar, se



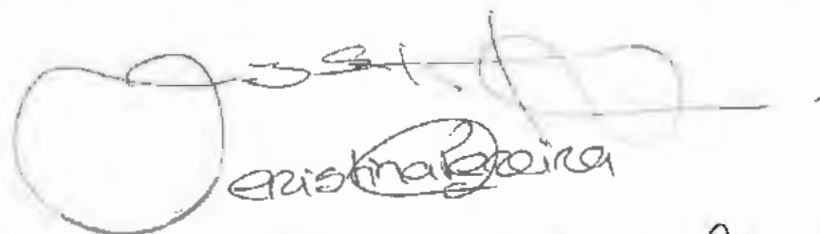
CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Ata n.º 2/2025, de 22 janeiro

Reunião Ordinária

lavrou a presente Minuta da Ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente e por nós, Cristina Isabel dos Santos Pereira e Mário António Jesus de Matos que a elaborámos e subscrevemos. -----

Ata aprovada pela deliberação n.º 28, inserta na minuta de ata 3/2025, de 5 de fevereiro de 2025. -----



Cristina Isabel dos Santos Pereira



Mário António Jesus de Matos